

CONTRATO DE 'AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E DE
CONTENCIOSO'



[Handwritten signatures and a large arrow pointing to the right]

	CONTRATO		
	'AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E DE CONTENCIOSO'	Data	Revisão
		16-01-2017	---
		Codificação	NIPG
	PG03-00-IMP-11 04	14099/16	

No dia 16 do mês de janeiro do ano 2017, nesta cidade de Espinho, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, MARIA JOÃO DUARTE RODRIGUES, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo da Câmara Municipal de Espinho, bem como Oficial Público designado pelo Despacho do Presidente da Câmara n.º 7/2015, datado de 15 de janeiro de 2015, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: - JOAQUIM JOSÉ PINTO MOREIRA, casado, natural da freguesia de Anta (atual União das freguesias de Anta e Guetim), concelho de Espinho, onde reside na Rua de Cassufas, N.º 725, que outorga neste Contrato na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Espinho e em representação do Município de Espinho, Pessoa Coletiva número 501158740, com poderes para o ato, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

SEGUNDO: - PAULO JORGE DE SOUSA PINHEIRO, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 10308852 0 ZY0, da República Portuguesa, válido até 25 de outubro de 2021, com domicílio profissional na Praça do Bom Sucesso, N.ºs 74 a 90, Edifício de Escritórios, Piso 3, Escritório 7, freguesia de Massarelos, concelho do Porto, Contribuinte Fiscal número 217298524, que outorga neste Contrato na qualidade de Sócio/Administrador e em representação da Sociedade, SOUSA PINHEIRO & MONTENEGRO, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, S. P., R. L., com o número de identificação fiscal 510445020 e sede na citada Praça do Bom Sucesso, N.ºs 74 a 90, Edifício de Escritórios, Piso 3, Escritório 7, freguesia de Massarelos, concelho do Porto, inscrita no Conselho Geral da Ordem dos Advogados sob o número 50/12, com o capital social de cinco mil euros, conforme Certidão do Registo da Sociedade no Livro de Registos e no Livro de Averbamentos das Sociedade de Advogados, passada em 28 de setembro de 2016, pela Assessora Jurídica no Departamento Jurídico do Conselho Geral da Ordem dos Advogados, que se encontra arquivada no respetivo processo, com poderes para o ato.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal, bem como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato e a do segundo pela apresentação do respetivo Cartão de Cidadão, a qualidade e suficiência de poderes para o ato, pela fotocópia da Ata número 5 da reunião realizada em 27 de novembro de 2013, pela Assembleia Geral da referida Sociedade, que também se encontra arquivada no processo,

E pelo primeiro outorgante, na qualidade invocada, foi dito:

Que, mediante Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), na sua atual redação e de acordo com o Despacho CP n.º 3/2017, datado de 10 de janeiro do corrente ano, do Vice-Presidente da

CONTRATO		
	'AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E DE CONTENCIOSO'	Data 16-01-2017
		Revisão ---
		Codificação PG03-00-IMP-11 04
		Revisão 14099/16

Câmara, no exercício de competências delegadas, foi adjudicada à representada do segundo outorgante a 'AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E DE CONTENCIOSO', em conformidade com o Caderno de Encargos e Proposta apresentada, datada de 04 de janeiro de 2017, documentos estes que ficam a fazer parte integrante deste Contrato, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Primeira: - Objeto: A representada do segundo outorgante obriga-se a prestar à representada do primeiro outorgante 'SERVIÇOS JURÍDICOS E DE CONTENCIOSO', tendo aquela como obrigações principais as constantes na cláusula 4.ª do referido Caderno de Encargos.

Segunda: - Prazo de prestação dos serviços: Os serviços mencionados na cláusula anterior **iniciar-se-ão após a celebração do presente Contrato e terminarão no dia 31 de outubro de 2017**, podendo ser prorrogado por iniciativa do Município de Espinho ou a requerimento da adjudicatária devidamente fundamentado, de acordo com a cláusula 6.ª do Caderno de Encargos.

Terceira: - Preço contratual: Pela Aquisição dos serviços, objeto deste Contrato, o Município de Espinho obriga-se a pagar à representada do segundo outorgante o valor de **36 000,00 €** (trinta e seis mil euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

Quarta: - Condições de pagamento: Nos termos da cláusula 10.º do citado Caderno de Encargos, o pagamento do montante referido na cláusula anterior será efetuado no prazo estimado de 30 (trinta) dias, após a receção pelo Município de Espinho das faturas, as quais só podem ser emitidas depois do vencimento da obrigação respetiva, quantia essa a ser liquidada sob forma de **avença mensal**, num total de **10 (dez) prestações mensais, cada uma no valor de 3 600,00 €** (três mil e seiscentos euros), acrescido do respetivo Imposto Sobre o valor Acrescentado.

Quinta: - Dotação Orçamental: O encargo resultante deste Contrato será satisfeito pela seguinte dotação do Orçamento em vigor, na qual tem cabimento: **Classificação Orgânica: 02; Classificação Económica: 02 - 02 - 14 - 01, sob o Compromisso número 2017/128, efetuado com base no Cabimento número 2017/53.**

Sexta: - Caução: Não foi exigida a prestação de Caução, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e subsequentes alterações.

Nona: - Casos omissos: Nos casos omissos do presente Contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o citado Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

CONTRATO		
	'AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E DE CONTENCIOSO'	Data
		16-01-2017
		Codificação
		Revisão

		NIPG
		14099/16

Décima: - Foro competente: Em todas as questões emergentes do presente Contrato é competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, renunciando a representada do segundo outorgante ao foro de qualquer outra Comarca.

Décima primeira: - Fiscalização do Tribunal de Contas: Este Contrato não está sujeito a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, tendo em atenção o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º e artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), republicada em anexo à Lei n.º 20/2015, de 09 de março, em conjugação com o definido no artigo 130.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para o ano de 2017).

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita para a sua representada o presente Contrato, nas condições exaradas, obrigando-se assim as partes ao seu inteiro cumprimento.

Foi dispensada a leitura dos documentos complementares deste Contrato, dado os outorgantes terem declarado que conhecem o seu conteúdo.

A Sociedade adjudicatária apresentou a Declaração emitida nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), na sua atual redação, emitida conforme modelo constante no Anexo II do referido Decreto-Lei, bem como os documentos comprovativos em como não se encontra em nenhuma situação prevista nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do citado diploma, emitidos pela Direção Geral da Administração da Justiça, tendo também feito prova de que tem regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social, através da Declaração emitida em 03 de janeiro de 2017, pelo Instituto da Segurança Social, I.P. e quanto à situação tributária à Fazenda Pública, através da Certidão passada na mesma data, pelo Serviço de Finanças de Porto-2.

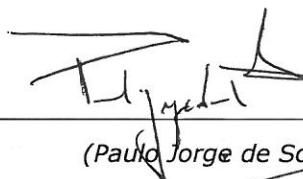
Este Contrato foi aprovado em Minuta, por Despacho do Presidente da Câmara, datado de 13 de janeiro de 2017.

O presente Contrato foi lido aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea dos mesmos, a quem foi explicado o seu conteúdo, depois do que vai ser assinado por ambos pela ordem mencionada e por mim, Oficial Público.



(Joaquim José Pinto Moreira, Dr.)

CONTRATO		
	'AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E DE CONTENCIOSO'	Data 16-01-2017
		Codificação PG03-00-IMP-11 04
		Revisão NIPG 14099/16



 (Paulo Jorge de Sousa Pinheiro, Dr.)



 (Maria João Duarte Rodrigues, Dra.)



CONTA

Tabela de Taxas Municipais

Parte A
 Capítulo I - A
 12 10,90 €
 10,90 €
 (Dez euros e noventa cêntimos)

Documento de Receita Individual n.º 120
 Espinho, 16 de janeiro de 2017

A Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo
 e Oficial Público,

